



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1730 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 28 de MAIO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 06, de 12 de maio de 2020, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

"Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão dos Municípios ao Incentivo de R\$ 35.000,00 para aquisição de um veículo básico, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

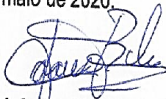
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR o Termo de Adesão dos Municípios ao Incentivo de R\$ 35.000,00 para aquisição de um veículo básico, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2020.


Otávio Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 06/2020 do CMS de 12/05/2020, no uso de suas competências legais.


Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 07, de 12 de maio de 2020, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Epidemias de Dengue, Vírus Chikungunya e do Vírus Zika para o ano de 2019-2020."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

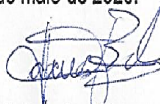
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR o Plano de Contingência para Epidemias de Dengue, Vírus Chikungunya e do Vírus Zika para o ano de 2019-2020

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2020.


Otávio Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 07/2020 do CMS de 12/05/2020, no uso de suas competências legais.


Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08, de 12 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2020.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

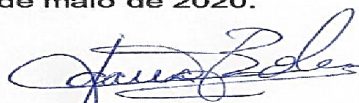
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR o Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2020.

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2020.



Otávio Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 08/2020 do CMS de 12/05/2020, no uso de suas competências legais.



Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

REF.: Inexigibilidade nº 2/2020 - Credenciamento nº 1/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.247.617/0001-90, com sede na Rua Claudio Manuel da Costa, 99 - CEP: 86015330 - Bairro: Lago Parque, Londrina/PR.

OBJETO: Clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

VALOR: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 27/05/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2020.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	EDEZIO RODRIGUES DE PROENÇA
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 800,00
Destino:	DIVERSOS
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA EDEZIO RODRIGUES DE PROENÇA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Pagamento:	28/05/2020
Nº do Pagamento:	2285/2020

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2019 A 04/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.312,08	60.148,68	55.612,48	53.725,72	51.876,60	51.876,60	51.876,70	66.221,24	54.994,00	49.150,02	49.149,87	49.150,01	645.094,00	0,00	
Pessoal Ativo	51.312,08	60.148,68	55.612,48	53.725,72	51.876,60	51.876,60	51.876,70	66.221,24	54.994,00	49.150,02	49.149,87	49.150,01	645.094,00	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.377,17	51.158,33	45.960,74	44.131,47	42.873,23	42.873,23	42.873,23	53.195,28	45.077,05	40.286,91	40.286,76	40.286,90	531.380,30	0,00	
Obrigações Patronais	8.934,91	8.990,35	9.651,74	9.594,25	9.003,37	9.003,37	9.003,47	13.025,96	9.916,95	8.863,11	8.863,11	8.863,11	113.713,70	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.312,08	60.148,68	55.612,48	53.725,72	51.876,60	51.876,60	51.876,70	66.221,24	54.994,00	49.150,02	49.149,87	49.150,01	645.094,00	0,00	

Fonte: Sistema RPD - Relatórios Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em 27/05/2020 10:18 / Relatório emitido em: 27/05/2020 09:16

NOTA 1: Os dados referentes aos exercícios anteriores de período anterior ao da apuração, não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento das despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa Não empenhada do SIM-AM, estes valores já estão registrados nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

CPF: 440.315.219 - 87

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2019 A 04/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.817.077,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	534.106,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	16.282.971,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	645.094,00	3,96%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	976.978,31	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	928.129,39	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	879.280,48	5,4%

Silvio Rosa de Lima
Contador
CRC PR - 051996/0-9
CPF: 711.011.369-87
RG: 5.027.764-0

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente
CPF: 440.315.219 - 87

Gilmar Lopes Nogueira
Contador CRC PR-039980/0-8
CPF: 848.194.309-63

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>